



MENSAGEM Nº 439/2023

Ref.: Projeto de Lei nº 439/2023

Assunto: Altera a Lei 3223, de 14 de agosto de 2013.

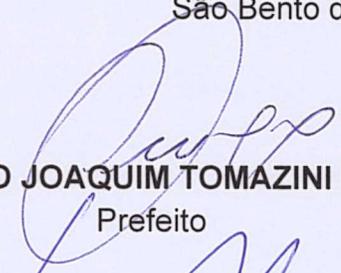
Excelentíssimos
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

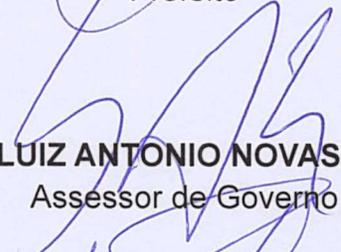
Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "*Altera a Lei 3223, de 14 de agosto de 2013*".

A referida legislação trata do programa de pavimentação comunitária. Considerando o avanço das disposições desde a sua promulgação, serve o presente projeto para adaptar as disposições para a atualidade, inclusive no que concerne aos procedimentos previstos na Lei n. 14133/2021, Nova Lei de Licitações,

Assim, a fim de aprimorar a legislação e, assim, aprimorar o Programa, solicita-se a alteração legislativa por meio da aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 25 de agosto de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

CI585 25/08/2023 14:29



PROJETO DE LEI Nº 439, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI 3223, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei 3223, de 14 de agosto de 2013, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Município de São Bento do Sul deverá instaurar procedimento de chamamento público para credenciamento de empresas interessadas em participar do Programa em diversas categorias de pavimentação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.”

Art. 2º Fica alterado o inciso IX do artigo 4ª da Lei 3223, de 14 de agosto de 2013, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

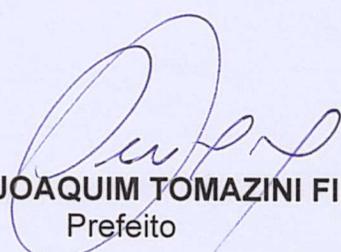
“Art. 4º (...)

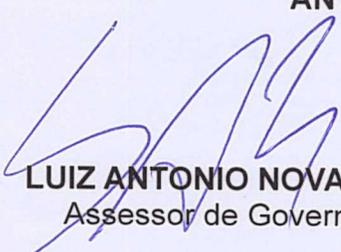
IX – À empresa credenciada selecionada será adjudicado o direito de contratar com o conjunto de proprietários lindeiros da via pública na qual será feita a obra e ainda com o Município, sendo o caso;”

Art. 3º Ficam revogados os incisos VII e VIII do artigo 4º da Lei 3223, de 14 de agosto de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de agosto de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete